

17 OUT 2019

FOLHA DE S. PAULO

# Uma em cada três decisões judiciais em 2ª instância é alterada no STJ

## Levantamento que mapeou ações criminais também aponta revisão de 7% dos casos no Supremo

Flávia Faria e  
Guilherme Garcia

SÃO PAULO Uma em cada três decisões judiciais proferidas na segunda instância que chegam ao STJ (Superior Tribunal de Justiça) é alterada pela corte, e 7% dos casos que vão ao STF (Supremo Tribunal Federal) são total ou parcialmente modificados.

A conclusão é de um levantamento da Folha que analisou recursos nas duas cortes na área de direito penal.

O Supremo dá início nesta quinta-feira (17) ao julgamento que reavalia a prisão de condenados antes que se esgotem todos os recursos.

Hoje, a corte entende que uma pessoa que sofreu condenação em segunda instância já pode começar a cumprir pena, ainda que, mais à frente, sua sentença possa ser alterada por um tribunal superior.

No STJ e no STF não é possível reexaminar as provas — não cabe aos ministros decidir se um réu cometeu ou não um crime. O que essas cortes superiores avaliam é se a decisão que está sendo questionada violou uma lei federal (no caso do STJ) ou a Constituição (no caso do STF).

A reportagem analisou cerca de 38 mil recursos especiais no STJ e 2.500 recursos extraordinários no STF, todos na área de direito penal. Os casos levantados transitaram em julgado (quando não é mais possível recorrer) entre 2009 e 2019, vindos de instâncias inferiores.

A conclusão é que 37% dos recursos no STJ foram providos total ou parcialmente, ou seja, a decisão da segunda instância da Justiça foi alterada ao menos em parte.

Em metade dos casos (48%), os recursos foram negados, e a corte considerou válida a sentença do tribunal de origem. Em 14% dos recursos não foi possível definir com exatidão que desfecho foi dado pelo STJ.

O grau de alteração no Supremo é consideravelmente menor. Só 7% dos recursos foram providos total ou parcialmente, enquanto 69% foram negados. Não foi possível

chegar a uma conclusão precisa em 24% das situações.

O levantamento não considera todas as possibilidades que podem levar a mudanças em sentenças.

Com base em consulta a especialistas na área criminal, a reportagem optou por um recorte que limitasse da forma

mais precisa possível os recursos que concretamente questionam decisões da segunda instância e do STJ em direito penal.

Foram desconsiderados habeas corpus, recursos com agravo e ações de direito processual penal, que eventualmente podem culminar na alteração de uma sentença.

Para quem defende que a prisão só aconteça depois do trânsito em julgado, os resultados indicam que há falhas na segunda instância. Já quem é a favor do atual entendimento do STF argumenta que as mudanças não necessariamente são a favor do réu.

No STJ são avaliados casos vindos da segunda instância. Já no Supremo podem ser julgados recursos contra decisões da segunda instância ou de tribunais superiores, como o STJ.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) diz que em 2018 só 7% das sentenças passíveis de recursos do STJ foram contestadas no STF.

Em uma estimativa, a cada mil casos julgados nas varas estaduais (primeira instância) em que cabe recurso, menos de 14 chegam ao STJ e 1 vai ao Supremo.

CONTINUA

Pelos processos analisados pela Folha, ao menos 14,5 mil pessoas tiveram suas sentenças alteradas nos últimos dez anos pelos dois tribunais.

As revisões observadas tratam de questões como pena aplicada e regime inicial de cumprimento da pena (fechado, semiaberto ou aberto).

As partes também podem pedir ou contestar prescrição (quando o Estado descumprir o prazo para punir alguém) ou pedir que seja mudado o tipo penal — há muitos casos em que a defesa requer que alguém condenado por tráfico de drogas seja considerado usuário, por exemplo.

O recurso pode ser apresentado pela defesa ou pelo Ministério Público. Isso significa que a sentença pode ser mudada a favor do réu ou contra o seu interesse.

Em um caso relacionado à Lei Maria da Penha, por exemplo, o STJ endureceu a pena a pedido do Ministério Público do Rio de Janeiro. O Tribunal de Justiça havia convertido a pena de detenção pelo crime de ameaça em multa, o que, por lei, não pode acontecer em processos de violência doméstica.

Já em outra situação a corte extinguiu a punição de um homem condenado ao regime semiaberto pelo Tribunal de Justiça de São Paulo por ter tentado furtar quatro sabonetes de um supermercado. A justificativa é que o caso se enquadra no princípio da insignificância.

Para a advogada especialista em direito penal Camila Vargas do Amaral, sócia do escritório RCVA, os números apontam problemas na segunda instância.

“Se as decisões fossem sempre corretas, não haveria tantos julgamentos nas cortes superiores reformando as sentenças. O número de processos revistos é muito alto. Significa que a segunda instância erra bastante”, diz.

Segundo Eloisa Yang, criminalista do escritório SiqueiraCastro, frequentemente os tribunais não seguem a jurisprudência das cortes superiores, o que leva às alterações.

Os juízes têm independência para decidir e só são obrigados a seguir o que está previsto nas súmulas vinculantes do Supremo. Decisões que diferem da jurisprudência das cortes superiores, contudo, podem ser revistas quando analisadas pelos ministros.

É por essa razão que o presidente da AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros), Jayme de Oliveira Neto, não considera que os resultados do levantamento sejam motivo de preocupação.

“Vejo como natural. São divergências de entendimento, de interpretação, e eventualmente [as decisões do STJ] ainda vão para o Supremo. Não existindo súmula vinculante, o juiz não está obrigado a seguir a jurisprudência.”

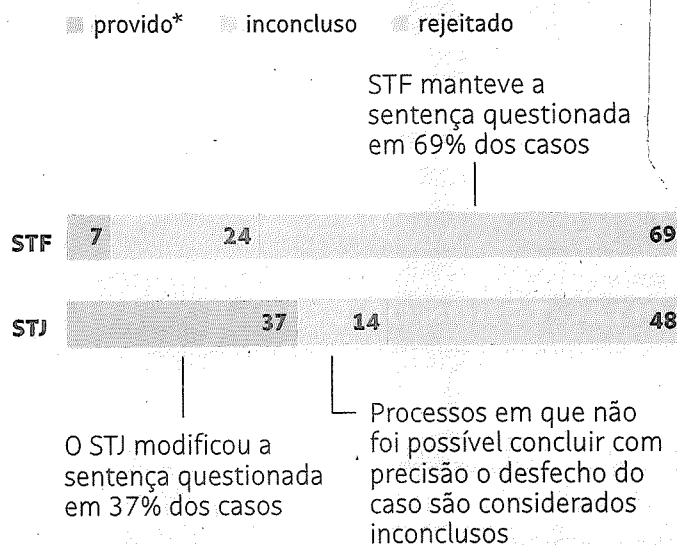
**‘Vossa Excelência respeite os colegas’, diz Toffoli a Barroso**

O presidente do STF, Dias Toffoli, interveio durante um desentendimento entre os ministros Luís Roberto Barroso e Alexandre de Moraes, nesta quarta (16). A corte analisava uma ação que contesta uma resolução do TSE. “Essa crença de que dinheiro público é dinheiro de ninguém é que atrasa o país”, disse Barroso, ao que Moraes replicou: “Essa crença de que o Supremo pode fazer o que bem entende, desrespeitando a legislação, também atrasa o país”. “Eu acho que o dinheiro público tem que ter contas prestadas”, disse Barroso. Toffoli interveio. “Isso é o que todos nós pensamos. Vossa Excelência respeite os colegas”, disse. Barroso respondeu que os respeita.

### Mais de 1/3 das decisões da segunda instância são alteradas no STJ

No STF, ministros modificam apenas 7% das sentenças

Em % de recursos



\*total ou parcialmente

Metodologia: Foram analisados 38.573 recursos especiais no STJ e 2.534 recursos extraordinários no STF que transitaram em julgado entre 2009 e 2019.

17 OUT 2019

## FOLHA DE S. PAULO

### O ASSUNTO É PRISÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

ROBERTO LIVIANU

## Duplo grau de jurisdição, sim; quádruplo, não

### Presunção de inocência não é salvo-conduto

Até o século 18 não existiam regras processuais penais. A punição, um ato de vingança, não era fixada racionalmente ao cabo de processos com garantias, princípios e respeito à dignidade humana, à luz das provas.

O processo foi construído como roteiro obrigatório e sequencial de atos para que houvesse segurança jurídica, previsibilidade, equilíbrio entre as partes e para que se estabelecessem limites ao poder punitivo do Estado, antes absoluto.

Assim nasceram os princípios do devido processo legal: contraditório, ampla defesa, entre outros. Destaco o do duplo grau de jurisdição, segundo o qual o acusado tem direito a recorrer das sentenças monocráticas condenatórias para os tribunais, onde os julgadores reexaminarão de forma colegiada e independente o caso, podendo manter ou reformar a decisão.

Nos dois graus de jurisdição são examinados e reexaminados os fatos e as provas. A partir daí não se poderá fazer novo reexame, para evitar a eternização dos processos. Essa lógica está presente nos sistemas de Justiça de todo o mundo ocidental democrático, visando oferecer garantias processuais plenas de um lado, e, de outro, estabelecer um ponto final — para assim proteger o

sistema da indesejável prevalência da impunidade, símbolo amargo de fracasso e ineficiência.

Como se sabe, além dos tribunais de Justiça nos estados e tribunais regionais federais, temos aqui os tribunais superiores — o STJ e o STF, e ambos editaram súmulas vedando novos reexames dos fatos e provas. São as de número 7 (STJ) e 279 (STF).

Diferentemente do que afirmam alguns, de forma indevida, nossa Constituição não assegura ao criminoso o direito de somente ser preso para cumprimento da pena após trânsito em julgado da sentença condenatória (momento em que não mais cabem recursos). O artigo 5º, inciso LVII da Constituição Federal enuncia, na verdade, que ninguém será considerado culpado antes da decisão final, mas nada menciona e não veda a prisão.

Nessa linha, democracias modernas, como França e Estados Unidos, mandam criminosos para a prisão após a sentença de primeiro grau. Se quer esperam o resultado de eventual recurso ao tribunal. No plano internacional, a presunção de inocência é vista como um norte jurídico, e jamais como salvo-conduto impeditivo da prisão.

Em nenhum país se exige o percurso a quatro graus de jurisdição para que se comece a cumprir a pe-

na. Bem por isto, em 2016, fixou-se entendimento pelo plenário do Supremo, por 7 a 4, tendo como relator o ministro Teori Zavascki, que a partir da condenação em segundo grau a pena pode e deve ser cumprida. Afinal o grau de jurisdição é duplo, não quádruplo.

De lá para cá, nesses três anos, nada mudou no ordenamento jurídico que justifique a alteração dessa interpretação, marcante no que diz respeito ao resgate da credibilidade da Justiça junto ao povo, que, talvez pela primeira vez, tenha sentido que ela teria passado a alcançar quem sempre se considerou intocável.

Além disso, e especialmente a partir desse precedente, aumentou o número de colaborações premiadas, que permitiram a responsabilização de um número significativo de criminosos com muito poder político e econômico.

As colaborações aumentaram porque os delatores tiveram a sensação de que a Justiça estava funcionando. Temendo altas penas, dispuseram-se a colaborar para alcançar prêmios suavizadores de suas sanções.

O garantismo penal oferece ao acusado sólido sistema de blindagem a abusos do poder estatal, mas também abrange o direito das vítimas ao processo eficiente, que garanta a efetividade da proteção aos bens jurídicos abrangidos nas normas penais. No entanto, não poderá jamais servir como instrumento garantidor de obstrução ao processo e de impunidade.

O caso Pimenta Neves, em que o assassino confesso da namorada não pôde ser levado à prisão para cumprir a pena antes do julgamento de recursos e mais recursos, mostranos com cores vivas que, acima de tudo, a dinâmica da Justiça deve se basear em razoabilidade e bom senso. É o que o país espera que prevaleça nesta quinta-feira (17).

CONTINUA

17 OUT 2019

# FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

ADEMAR BORGES

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA (ASTRO (KAKAY))

CLÁUDIO PEREIRA DE SOUZA NETO

## O papel do Supremo

Processos não são instrumentos de reforma social

*“Quem anda no trilho é trem de ferro. Sou água que corre entre pedras - liberdade caça jeito.”*

Manoel de Barros (1916-2014)

O país necessita, mais do que nunca, de uma corte constitucional comprometida com a proteção dos direitos fundamentais. Para dar conta da tarefa, é preciso recuperar a noção básica de que os magistrados não precisam concordar com o conteúdo das normas jurídicas para aplicá-las. O decisionismo é uma grave disfunção do sistema constitucional.

Para evitar que decisões alheias ao direito sejam proferidas, a medida básica é respeitar os limites textuais impostos pelos dispositivos constitucionais e legais. Interpretações criativas para justificar a opção por uma das leituras possíveis do texto normativo são plenamente legítimas. Mas decisões judiciais contrárias ao texto expresso da Constituição e das leis produzem inconfor-

mismo social justificado e afastam a corte da neutralidade inerente à sua elevada posição institucional.

Exemplo reprovável de decisionismo provém dos precedentes do Supremo Tribunal Federal sobre a prisão a partir da decisão de segunda instância. O artigo 283 do Código de Processo Penal (CPP) estabelece a necessidade do trânsito em julgado da condenação para que ocorra o início do cumprimento de pena de prisão.

A norma legal decorre de interpretação do artigo 5º, inciso LVII da Constituição Federal, segundo o qual “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”. Como se observa, a interpretação veiculada no artigo 283 do CPP é não só possível (o que já seria suficiente), mas inequivocamente razoável. Diante da redação do artigo 5º, inciso LVII, não é possível sustentar, sem negar o óbvio, que a lei seja inconstitucional.

Ao atuar contra o texto expresso

da Constituição e das leis, o STF se afasta de sua função de poder neutro para se expor às disputas facciosas que caracterizam a luta da política ordinária. De todos os problemas associados à caracterização da Suprema Corte como protagonista de reformas sociais, o mais grave é enfraquecê-la e, no limite, inabilitá-la para exercício de sua atribuição vital: preservar a unidade política, moderando os excessos das maiorias parlamentares e de governos de vocação autoritária.

Quando o Judiciário, ao se engajar em cruzadas contra a corrupção, relativiza os limites textuais da Constituição e das leis, agrava a crise da democracia. É necessário restabelecer a lógica de que não há virtude em decidir contra a lei, ainda que, substantivamente, a decisão possa ser ovacionada pela opinião pública, no âmbito da “democracia de espectadores”.

Os processos judiciais não podem ser encarados como instrumentos de reformas sociais. A atitude apropriada para a magistratura é a da entrega imparcial da jurisdição, em conformidade com a Constituição e as leis. Por isso mesmo é que uma decisão reconhecendo a constitucionalidade da lei processual penal — que optou pela execução da pena após o trânsito em julgado — não parece apenas recomendável, mas a única possível para uma corte constitucional comprometida com os direitos fundamentais e com a democracia.

17 OUT 2019

## FOLHA DE S. PAULO

# Chega de guinadas

**No julgamento da prisão após a 2ª instância, STF deveria favorecer a estabilidade das regras do jogo**

Há dois valores que o Supremo Tribunal Federal deveria observar no julgamento, marcado para esta quinta-feira (17), sobre a possibilidade de condenados em segunda instância iniciarem o cumprimento da pena de prisão.

Em primeiro lugar figura o próprio mérito da causa. Por vários ângulos que se olhe, o encarceramento nessas circunstâncias se harmoniza com a Constituição de 1988 e com os compromissos internacionais de proteção aos direitos humanos a que o Brasil se vincula.

O fato de a Carta expressar, no rol das prerrogativas fundamentais, que “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória” não obriga o Estado a prender, para executar a punição criminal, apenas quando estiverem esgotadas as possibilidades de recurso.

Uma coisa é a faculdade de apelar até a última instância de decisões desfavoráveis. Isso está gravado em pedra e nenhum juiz ou legislador poderá arrancar do patrimônio imaterial do indivíduo.

Outra, distinta, é decidir em que condição, livre ou preso, um condenado fará uso do seu amplo direito à defesa. Esse segundo aspecto será o objeto do julgamento.

É bastante razoável a tese —vigente até 2009 e de novo a partir de 2016— de que o segundo julgamento, este por corte colegiada, marca o momento a partir do qual o réu

condenado deveria perder a prerrogativa de recorrer em liberdade.

Desse ponto em diante já está cumprida a cautela do duplo grau de jurisdição, marco do Estado de Direito. Tanto é assim que a regra quase universal das nações democráticas maduras é não deixar soltos os apenados que saíram derrotados do segundo julgamento.

O alongamento da hipótese de prisão dá à elite de réus que pode pagar advogados caros um privilégio que a sociedade deixou de tolerar. A protelação até a prescrição, em especial nos crimes de assalto ao erário, agride o princípio republicano de que a lei é para todos.

O segundo valor que a corte constitucional deveria homenagear nesse juízo é o da estabilidade das regras do jogo. Mudar a jurisprudência como quem troca de roupa é um péssimo hábito que o Supremo brasileiro tem cultivado.

No caso em debate, já houve guinada em 2009 e outra em 2016. Não convém produzir agora uma terceira, que por sua vez encomendará uma quarta —pois dois ministros convictos de que o réu deve recorrer sempre em liberdade deixarão a corte nos próximos 20 meses.

Em vez de dar curso a reviravoltas, dificilmente desvinculadas de interesses circunstanciais, seria mais sábio se os ministros favorecessem a decantação das expectativas sobre as balizas para a aplicação do direito penal no Brasil.

# FOLHA DE S. PAULO

BRUNO BOGHOSIAN

## O Supremo e o porrete

BRASÍLIA Ao recorrerem da decisão de Marco Aurélio Mello que mandou soltar presos condenados em segunda instância, em 2018, procuradores alertaram que aquela medida provocaria “a soltura de 169 mil presos”. O número impressionou, mas era falso. O Conselho Nacional de Justiça mostrou, agora, que 4.895 pessoas se encaixam nessa situação.

Dados enganosos desvirtuaram o debate sobre a execução de penas no país, que o STF retoma nesta quinta (17). Em vez de discutir a interpretação da lei, alguns atores optaram pelo terrorismo argumentativo.

Quando Dias Toffoli anunciou o julgamento da ação que pode rever o entendimento do Supremo sobre a prisão após condenação em segundo grau, o presidente da Associação Nacional do Ministério Público disse que o tribunal mandaria assassinos e estupradores para as ruas.

“A decisão vai alcançar todo mundo. Vamos ter que estender esse entendimento para todos os crimes”, disse Victor Hugo Azevedo.

Como o promotor conhece a lei, é melhor acreditar que ele tenha adulterado os fatos para impressionar. O ministro Luís Roberto Barroso tentou trazer a discussão para o mundo real: “Os que são criminosos violentos, em muitos casos se justificará a manutenção da prisão preventiva”.

Defensor da execução antecipada da pena, Barroso disse que o que está em jogo “são os criminosos de colarinho branco e os corruptos”. Mesmo nessas situações, porém, há aqueles que ficam presos antes da condenação, como Eduardo Cunha.

O Supremo precisará deixar as distorções de lado e equilibrar a Constituição, que determina claramente a presunção de inocência até que todos os recursos tenham sido julgados, com seu desejo de fazer justiça.

Em 2009, quando o tribunal discutiu o assunto, Eros Grau defendeu a prisão apenas após o trânsito em julgado: “A prevalecerem essas razões contra o texto da Constituição, melhor será abandonarmos o recinto e sairmos por aí, cada qual com o seu porrete, arrebetando a espinha e a cabeça de quem nos contrariar”.

17 OUT 2019

# FOLHA DE S. PAULO

MÔNICA BERGAMO

CHANCE  
ZERO

17 OUT 2019

## PAINEL DO LEITOR

### STF

Muito bom o artigo "Quem vigia o STF" (Mercado, 16/10), de Hélio Beltrão. É fundamental que a imprensa bata incessantemente nessa tecla até que se consiga afrontar esse poder inimputável. Urge emendar a Constituição Federal. Mas quem há de colocar o guizo no gato?

Albino Bonomi (Ribeirão Preto, SP)

A tentativa de deputados do PSL de aprovarem emenda para mudar a Constituição e permitir a prisão de um réu depois de condenação em segunda instância deve ser barrada no STF (Supremo Tribunal Federal) caso a corte adote novo entendimento e não permita mais detenção nesta etapa do processo.

**COMO PEDRA** De acordo com ministros do STF, o artigo que diz que uma pessoa só pode ser considerada culpada depois que todos os recursos de seu caso forem julgados é cláusula pétrea da Carta — e só poderia ser modificado por uma nova Constituinte.

**AVAL** O TJ-MG autorizou que um paciente epilético plante Cannabis para o uso medicinal do composto canabidiol em casa. É a primeira vez que o tribunal decide nesta direção.

**PEÇA** Os advogados Henrique Torres e Leonardo Campos Lima afirmam que o cliente teve a importação do canabidiol custeada pelo Estado apenas uma vez e, "no desespero", deu início ao plantio.

**FICHA LIMPA** Na decisão, o desembargador Dirceu Wallace Baroni pondera "o fato de o paciente não ostentar qualquer tipo de passagem policial, sem olvidar seu estado clínico".

**DE FORA** Além disso, o autor da ação já tem autorização para importar a substância. Não faria sentido permitir que ele trouxesse de fora algo que pode plantar no quintal de casa.

O Supremo Tribunal Federal deveria estar acima dos humores políticos, da importância dos réus, das preferências ideológicas e até de parâmetros fisiológicos. Por considerar-se um Supremo, deveria ser também um farol a aclarar os caminhos dos navegantes (operadores do direito), tornando a navegação iluminada e segura. No entanto, age como uma "biruta" desvaída, mudando ao sabor dos ventos políticos e deixando os navegantes igualmente atordoados.

Ângela Luiza S. Bonacci  
(Pindamonhangaba, SP)

### Segunda instância

Infelizmente o Brasil tem esse Supremo pavoroso, que vai provocar uma confusão nesse julgamento ("Supremo começará a julgar ações que podem beneficiar Lula e mais 5.000", Poder, 16/10). Eu acredito que o fim da prisão em segunda instância não passará, a não ser que o Brasil queira mesmo que tudo se destrua. Vamos torcer e orar para esse absurdo não ser aprovado. Que esses ministros tenham um mínimo de amor ao país e não acabem com a prisão. Aqui em nosso país há muitas enrolações e muitas possibilidades de recursos. O mundo vai acabar e os bandidos ainda estarão à solta.

Roberto Moreira da Silva  
(São Paulo, SP)

17 OUT 2019

FOLHA DE S. PAULO





17 OUT 2019

FOLHA DE LONDRINA

# Mudança sobre 2ª instância no STF afetaria Lula e mais 12 presos da Lava Jato

O plenário da Corte inicia nesta quinta-feira um dos julgamentos mais esperados dos últimos anos

São Paulo e Curitiba - Caso o STF (Supremo Tribunal Federal) decida reverter a prisão de condenados em segunda instância e não adote uma solução intermediária, o ex-presidente Lula e ao menos outros 12 presos da Operação Lava Jato no Paraná devem ser beneficiados e deixar a cadeia.

Entre os demais possíveis contemplados do julgamento previsto para ser iniciado nesta quinta (17) estão o ex-ministro José Dirceu (PT), empreiteiros e condenados por operar dinheiro ilegal em casos da investigação.

Esses 13 alvos aguardaram julgamento fora do regime fechado, mas, com o esgotamento dos recursos na segunda instância, foram detidos.

Essa situação se tornou recorrente a partir de 2017 nos casos anteriormente sob responsabilidade do ex-juiz Sergio Moro com o avanço da tramitação das apelações no TRF-4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região), corte que trata dos recursos da operação em segundo grau.

Lula, por exemplo, foi para a cadeia em abril de 2018 depois que a condenação por cor-

rupção e lavagem no caso triplex teve recursos negados na corte regional. Envolveu o ex-presidente ainda a última ocasião em que o Supremo se debruçou sobre a questão da prisão de condenados em segunda instância. Nessa vez, a corte negou um habeas corpus preventivo ao petista, dias antes da detenção, no ano passado.

Caso o STF decida por um meio-termo no julgamento, no qual ficaria estabelecido que só réus com condenação confirmada no STJ (Superior Tribunal de Justiça) iriam para a cadeia, Lula continuaria preso, já que a sentença do triplex já foi analisada por essa corte em abril. Essa tese já foi defendida pelo atual presidente do Supremo, Dias Toffoli, em sessão em 2018.

## DIRCEU E YOUSSEF

Outro petista graduado alvo da Lava Jato, José Dirceu, condenado em duas ações penais da operação, voltou para a prisão em maio passado também após o esgotamento de recursos relativos à segunda sentença. Ele ainda recorre em instâncias superiores nesses dois

casos. Um dos irmãos do ex-ministro, Luiz Eduardo de Oliveira e Silva, também cumpre pena em regime fechado após ter sido acusado de auxiliar o grupo comandado por Dirceu.

Outros beneficiários são ligados a casos de etapas antigas da Lava Jato, como ex-executivos da empreiteira Mendes Júnior e Gerson Almada, ex-sócio da Engevix.

Há ainda nomes ligados ao doleiro Alberto Youssef, principal nome da fase número 1 da operação, como Waldomiro de Oliveira e o ex-policial Jayme de Oliveira Filho.

## JURISPRUDÊNCIA

Desde 2016, a jurisprudência do STF autoriza a execução provisória da pena, antes de esgotados os recursos nos tribunais superiores.

Uma mudança hoje teria potencial de beneficiar 4.895 réus que tiveram a prisão decretada após terem sido condenados em segundo grau, de acordo com dados do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) divulgados nessa quarta-feira (16).

CONTINUA

# FOLHA DE LONDRINA

CONTINUAÇÃO

17 OUT 2019

Nos últimos dez anos, o plenário do Supremo enfrentou esse tema ao menos cinco vezes, na maioria delas ao analisar casos concretos de pessoas condenadas - o último foi o do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, preso mais célebre da Operação Lava Jato.

Como nas ocasiões anteriores, o Supremo está dividido: há ministros que defendem a prisão em segunda instância e ministros que entendem que é preciso esperar o trânsito em julgado (o fim de todos os recursos).

Com a disputa de visões em curso, uma guerra de números esquentou o debate. O CNJ divulgou o levantamento de potenciais beneficiados por uma mudança na jurisprudência a fim de desmentir dados divulgados pela imprensa, no início desta semana, que indicavam que 190 mil presos poderiam ser soltos.

## Na CCJ da Câmara, parecer é favorável à prisão

Reportagem Local

A deputada federal Caroline de Toni, (PSL-SC), relatora da proposta de emenda à Constituição (PEC) que prevê a possibilidade da prisão em segunda instância, apresentou nessa quarta-feira (16) um parecer favorável ao texto, na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

(CCJC) da Câmara.

A matéria foi pautada na comissão nesta semana, em resposta a uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), que marcou para quinta-feira (17) a votação de ações que podem alterar o entendimento da Justiça sobre o tema. No último julgamento sobre o assunto, a maioria da Corte foi a favor à prisão em se-

gunda instância, mas esse placar pode mudar. Após a leitura do parecer, Caroline comparou a importância da PEC com a das reformas da Previdência e tributária e defendeu que é necessário uma consolidação do entendimento sobre a prisão em segunda instância. Ela explicou também que não há previsão de votação da proposta na CCJC.

17 OUT 2019

# O ESTADO DE S. PAULO

## Respeito ao STF e à jurisprudência



Hoje, o Supremo Tribunal Federal (STF) deve voltar a analisar a execução da pena após decisão de segunda instância. Consta na pauta do plenário da Corte o julgamento de três processos sobre o tema que tem causado grande alvoroço, com reações desproporcionais de lado a lado. O ambiente de acirramento em nada contribui para um desfecho técnico e equilibrado do caso.

Quando se fala em análise da possibilidade de prisão após decisão em segunda instância, discute-se qual é a extensão que se deve dar ao princípio da presunção de inocência. Em linha com o que ocorre na imensa maioria dos países, o STF sempre entendeu que era possível executar a pena após a decisão de segunda instância. São várias as razões que justificam esse posicionamento.

Com o julgamento em segunda instância, encerra-se a análise das provas. As chamadas terceira e quarta instâncias – Superior Tribunal de Justiça (STJ) e STF – apenas analisam questões de direito. Não havendo mais possibilidade de reavaliação probatória, não cabe dizer que há ainda inocência a ser presumida.

Outra razão para a jurisprudência do STF sobre o início da execução da pena é o reconhecimento de que as decisões judiciais devem gozar de um mínimo de autoridade. Não é razoável que, por princípio, o sistema de justiça desconfie da sentença de um juiz ou da decisão de um tribunal, atribuindo efeitos práticos unicamente às decisões dos tribunais superiores.

Deve-se respeitar, como é lógico, o direito ao duplo grau de jurisdição. Antes de iniciar o cumprimento da pena, todos têm direito a que um

órgão colegiado avalie a correção da sentença de primeiro grau. Mas não há direito subjetivo a um terceiro ou quarto grau de jurisdição. E isso não significa que a Justiça seja autoritária. Trata-se simplesmente de reconhecer que a função dos tribunais superiores não é substituir as instâncias inferiores – o que ocorreria caso as decisões destas só valessem após análise pelo STJ e STF.

A possibilidade de a pena ser cumprida após a decisão de segunda instância foi jurisprudência pacífica do STF até 2009. Então, ao julgar um habeas corpus, o plenário entendeu, por 7 votos a 4, que a execução da pena só podia ser iniciada após o trânsito em julgado.

Destoante da experiência internacional, disfuncional e contraditória com o próprio sistema do Judiciário, essa nova orientação do Supremo durou até fevereiro de 2016, quando se retornou à jurisprudência original. Reafirmou-se, assim, a possibilidade da execução da pena após decisão condenatória de segunda instância.

Desde então, houve várias tentativas para que o Supremo reabrisse a questão. Muitas delas com o exclusivo intuito de obter a soltura do sr. Lula da Silva. Além de congestionar a pauta do STF, tais manobras comprometem o próprio Supremo, cuja missão é fixar a jurisprudência que orientará, de forma segura e estável, todo o Poder Judiciário. Se essas orientações fossem continuamente modificadas, não haveria nenhuma razão para as instâncias inferiores seguirem efêmeras decisões.

Felizmente, a maioria dos ministros do STF soube respeitar o papel do Supremo, reafirmando a jurisprudência sobre a prisão após a decisão de segunda instância. Ficou célebre o voto da ministra Rosa Weber, em abril de 2018, ao rejeitar uma mano-

bra para que a Corte negasse a orientação fixada sobre o início da execução da pena. “Compreendido o tribunal como instituição, a simples mudança de composição não constitui fator suficiente para mudar jurisprudência”, afirmou a ministra.

Diante de todo o alvoroço criado em torno do julgamento de hoje, bem se vê a necessidade de uma melhor compreensão sobre o Supremo Tribunal Federal como instituição. São inadmissíveis as ameaças e afrontas proferidas contra o STF, numa vã tentativa de emparedá-lo. Deve haver outro patamar, muito superior, de respeito ao Supremo por parte de todos os cidadãos. Logicamente, essa exigência inclui os próprios ministros do STF. Hoje, cabe-lhes proteger e reafirmar, com toda a altivez que a instituição merece, a jurisprudência do Supremo sobre a prisão após decisão de segunda instância.

17 OUT 2019

## O ESTADO DE S. PAULO

Debate terá influência nas prisões de ao menos quase 5 mil condenados, inclusive pela Lava Jato; com ânimos acirrados, presidente da Corte, Dias Toffoli, discute com Barroso

# Em clima tenso, STF julga prisão após 2ª instância



“Mas isso é o que todos nós pensamos. Vossa Excelência respeite os colegas!”.

**Dias Toffoli**

PRESIDENTE DO STF



“Vossa Excelência está sendo deselegante com um colega que é respeitoso com todo mundo.”

**Luís Roberto Barroso**

MINISTRO DO STF

Rafael Moraes Moura / BRASÍLIA

Em um debate que se estende por quase três décadas, o Supremo Tribunal Federal (STF) inicia hoje o julgamento de ações que contestam a possibilidade de prisão após condenação em segunda instância. Essa autorização é considerada um dos pilares da Operação Lava Jato e pode abrir margem para a soltura do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Na véspera da sessão, o clima na Corte foi marcado por embate entre os ministros, com o presidente do Supremo, ministro Dias Toffoli, pedindo “respeito” a Luís Roberto Barroso.

Além de Lula, cerca de 4,8 mil presos podem ser beneficiados com uma mudança de entendimento do Supremo sobre o tema, de acordo com o Conselho Nacional de Justiça.

De 2016 para cá, o STF já entendeu em quatro ocasiões que é possível a prisão após condenação em segunda instância – a última delas foi na análise de um habeas corpus do petista, que acabou negado pelo apertado placar de 6 a 5. Faltava, no entanto, o julgamento de mérito das três ações, formando o entendimento que deve ser aplicado para todas as instâncias judiciais do País.

A discussão sobre o artigo 5.º da Constituição, porém, começou muito antes, em 1991. Na época, o tribunal entendeu por unanimidade que o princípio da presunção de inocência não impedia a execução antecipada da pena, antes do esgotamento de todos os recursos (o “trânsito em julgado”, em jurídiquês).

Isso mudou em 2009, quando o STF passou a permitir a prisão apenas depois do esgotamento de todos os recursos.

Em 2016, a Corte voltou a admitir a medida, considerada fundamental por procuradores e juízes na punição de criminosos do colarinho branco.

A sessão de hoje será dominada por sustentações orais da Procuradoria-Geral da República (PGR), Advocacia-Geral da União (AGU), de entidades e dos autores das três ações que pretendem barrar a execução antecipada de pena – o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Patriota e o PCdoB. O voto do relator, ministro Marco Aurélio Mello, só deve ser lido na próxima quarta-feira, em sessão extraordinária convocada para o período da manhã. Depois dele, se posicionarão os outros 10 integrantes da Corte, em uma discussão que deve se estender por ao menos três sessões plenárias.

**CONTINUA**

**Embate.** Na véspera do julgamento, houve embate entre ministros em duas ocasiões distintas. Durante a análise de uma ação sobre prestação de contas de partidos, Barroso questionou o posicionamento do ministro Alexandre de Moraes, que foi contra uma resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) que prevê a suspensão automática dos diretórios estaduais e municipais que não apresentem as informações. Para Moraes, a norma do TSE usurpou uma competência de legislar sobre o tema que seria do Congresso.

“Essa crença de que dinheiro público é dinheiro de ninguém é que atrasa o País”, disse Barroso, ao interromper a leitura do voto do colega. Moraes rebateu: “Essa crença de que o Supremo Tribunal Federal pode fazer o que bem entende desrespeitando a legislação também atrasa o país”.

Barroso observou então que a Constituição “diz expressamente que há o dever de prestar contas”. “Eu acho que o dinheiro público tem que ter contas prestadas”, afirmou Barroso. Foi nesse momento em que Toffoli fez uma intervenção mais contundente: “Mas isso é o que todos nós pensamos. Vossa Excelência respeite os colegas!”.

“Eu sempre respeito os colegas. Eu estou emitindo minha opinião. Vossa Excelência está sendo deselegante com um colega que é respeitoso com todo mundo. Eu disse apenas que a Constituição impõe o dever de prestação de contas”, retrucou Barroso.

Depois, em uma sessão administrativa (que não é transmitida ao vivo pela TV Justiça, mas pode ser acompanhada por jornalistas), houve novo atrito entre os ministros. Foi a vez de o ministro Marco Aurélio Mello questionar a escolha de Toffoli de contratar um escritório de arquitetura – sem licitação – para elaborar o projeto do novo museu do Supremo, conforme revelou o *Estado* no mês passado. “Deveria ser feita mediante licitação. Em segundo lugar, o momento não é propício a esse gasto”, criticou Marco Aurélio. A discussão não foi concluída.

**Expectativa.** Para Marco Aurélio, o julgamento sobre a prisão após segunda instância não deve ser interrompido por pedido de vista (mais tempo para analisar o caso). “Creio que a matéria está muito madura, todos nós temos concepção a respeito. Daqui a pouco apodrece. Tarda a palavra final do Supremo”, disse o ministro, que chegou a derrubar em uma liminar a execução antecipada de pena, em dezembro do ano passado. A decisão foi cassada por Toffoli no mesmo dia.

A expectativa dentro da Corte é a de que a atual posição seja revista, cabendo a Toffoli definir o resultado. O presidente do Supremo já defendeu a posição de que a execução de pena deve aguardar uma decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que funciona como uma espécie de terceira instância.

Ontem, Barroso e o vice-presidente do Supremo, ministro Luiz Fux, saíram em defesa da atual jurisprudência do tribunal, que admite a execução antecipada de pena. Os dois são considerados votos certos a favor da prisão após segunda instância.

“Nos países onde a Justiça é muito célere, até pode-se cogitar do trânsito em julgado (*esgotamento de todos os recursos*) neste país, mas no Brasil as decisões demoram muito para se solidificar e se tornarem imutáveis. De sorte que eu considero realmente um retrocesso se essa jurisprudência (*do Supremo*) for modificada (*no novo julgamento*)”, disse Fux a jornalistas, ao chegar ao STF.

Para Barroso, a atual jurisprudência “fez muito bem ao País” no combate à criminalidade. “O mundo nos vê como um paraíso de corruptos e acho que nós temos que superar essa imagem, e não há como superar essa imagem sem o enfrentamento determinado da corrupção, dentro da Constituição e dentro das leis”, afirmou o ministro antes do embate com Toffoli.

A decisão do Supremo em relação à autorização para prisão após segunda instância gera grande expectativa também porque pode afetar a execução penal do ex-presidente Lula.

A deputada Gleisi Hoffmann, presidente nacional do PT, disse ontem que o mote “Lula Livre” não acaba com a decisão do STF. De acordo com ela, o PT vai continuar mobilizado para que sentença do então juiz Sérgio Moro – atual ministro da Justiça, que condenou o petista em primeira instância – seja anulada e Lula tenha seus direitos políticos de volta, ou seja, possa voltar a se candidatar.

Aproximadamente 100 réus, entre eles Lula, já foram condenados pelo Tribunal Regional Federal da 4.ª Região a partir de processos da na Lava Jato em Curitiba. O petista foi condenado também pelo STJ. /

COLABOROU RICARDO GALHARDO

## CONTINUA

## 'MAPA' DO VOTO

### O JULGAMENTO

#### O que está em pauta

O Supremo vai analisar nesta quinta-feira se um condenado deve ser preso apenas após esgotadas todas as possibilidades de recursos judiciais – o chamado transitado ou julgado – ou se pode começar a cumprir a pena após a sentença ser confirmada por um tribunal de segunda instância. Abaixo, veja como cada ministro já se posicionou sobre o tema.

### A FAVOR

#### Execução de pena após condenação em segunda instância

Alexandre de Moraes  
Cármem Lúcia  
Edson Fachin (foto)  
Luís Roberto Barroso  
Luiz Fux



### CONTRA

#### Execução prisão após condenação em segunda instância

Celso de Mello  
Marco Aurélio Mello  
Ricardo Lewandowski  
Gilmar Mendes\*  
Dias Toffoli\*

\* Os ministros Gilmar Mendes e Dias Toffoli já defenderam anteriormente a possibilidade de a prisão ser determinada após decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que funciona como uma espécie de "terceira instância."



### DÚVIDA

#### Sobre o tema

Rosa Weber (foto).

A ministra já votou contra a execução provisória de pena, mas tem seguido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal favorável à medida.

### CASO EMBLEMÁTICO

#### Ex-presidente Lula

Em abril de 2018, o Supremo negou um habeas corpus impetrado pela defesa de o ex-presidente, que havia sido condenado em segunda instância pelo TRF-4 no caso do triplex do Guarujá e pedia para aguardar em liberdade até que fossem esgotados todos os recursos, ou, ao menos, até o julgamento do STJ. O placar daquele julgamento foi de 6 a 5 contra o habeas corpus. A ministra Rosa Weber votou na ocasião contra o HC do ex-presidente, apesar de ter um posicionamento contrário à prisão em segunda instância.

### Julgamento pode impactar 4.895 prisões, diz CNJ

● O julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a possibilidade de prisão após condenação em segunda instância, marcado para iniciar hoje, pode impactar 4.895 presos no País, afirmou ontem o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). No final do ano passado, o ministro Dias Toffoli, presidente do STF e do CNJ, chegou a afirmar que "169 mil presos no País" seriam impactados se a Corte mudasse o entendimento. O CNJ afirmou ontem

17 OUT 2019

WÁLTER FANGANIELLO MAIEROVITCH

## Corte deveria é enfrentar morosidade

Mais uma vez, o STF – que se apresenta como técnico-jurídico, mas é político como é a Corte suprema norte-americana que lhe serviu de modelo – vai se debruçar sobre a constitucionalidade de artigo da lei processual penal a impedir a execução de condenação não passada em julgado. No momento, a pergunta é: estaria o STF a apreciar a limitação da garantia constitucional da presunção de não culpabilidade se tivéssemos: processo criminal com prazo razoável de duração, menos instâncias, órgãos colegiados julgadores em primeiro grau, menor número de recursos e regimentos de tribunais sem tantos atalhos? Até um reprovado em exame da OAB responderia com um rotundo não.

O STF não irá enfrentar a verdadeira causa que é a morosidade da Justiça. Apenas irá interpretar uma garantia constitucional pétrea. Mas atenção para um novo contorcionismo jurídico que virá por proposta do presidente do STF, Dias Toffoli, que entende que a execução provisória só pode ocorrer após a confirmação da condenação pelo STJ. Toffoli não quer interpretar o princípio e a garantia da presunção de não culpabilidade. Inventa um escapismo.

DESEMBARGADOR APOSENTADO, É PRESIDENTE DO INSTITUTO GIOVANNI FALCONI DE CIÊNCIAS CRIMINAIS

que o número "é incorreto" porque se trata da soma de todos os presos, já sentenciados, "porém ainda sem trânsito em julgado". Ao corrigir o número, o CNJ frisou que "apenas as prisões decretadas exclusivamente em razão de condenação em segunda instância são objeto" das ações que serão julgadas hoje. / R.M.M

17 OUT 2019

# O ESTADO DE S. PAULO

## Justiça avalia anular ações do mensalão tucano

Leonardo Augusto  
ESPECIAL O ESTADO  
BELO HORIZONTE

O julgamento pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG) de dois habeas corpus para condenados no mensalão mineiro pode levar a novo entendimento em relação a sentenças já proferidas pelo Judiciário em relação ao esquema de desvio de dinheiro público para financiar a campanha, em 1998, de Eduardo Azeredo (ex-PSDB, agora sem partido), então candidato à reeleição ao governo mineiro.

Os dois habeas corpus foram pedidos pelos advogados de defesa de Clésio Andrade, vice de Azeredo à época, e de Eduardo Guedes, ex-secretário-adjunto do ex-governador. A solicitação é amparada em decisão o Supremo Tribunal Federal (STF) de março deste ano, que considerou que a Justiça Eleitoral é responsável por processar e julgar crimes cometidos durante eleições. A defesa de ambos pede que o processos e as condenações de ambos em primeira instância sejam cancelados. O Ministério Público do Estado (MP-MG) é contra a concessão dos habeas corpus.

O julgamento no TJ-MG teve início no último dia 8. O relator do caso, desembargador Alexan-

dre Victor de Carvalho, da 5.ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, já tinha votado pelo reconhecimento do pedido de Andrade, mas pediu vista em relação ao habeas corpus de Guedes. Na terça-feira, 15, o julgamento dos dois habeas foi retirado de pauta por um pedido de vistas.

Azeredo foi condenado a 20 anos e um mês de prisão e cumpre a pena desde 23 de maio de 2018 em um batalhão do Corpo de Bombeiros de Belo Horizonte. Em primeira instância, Clésio Andrade foi condenado a cinco anos e sete meses e Eduardo Guedes a 17 anos e cinco meses de prisão. Ambos recorrem em liberdade.

**Defesa.** O advogado de Eduardo Azeredo, Castellar Guimarães Neto, disse que a concessão dos habeas corpus poderá influenciar no julgamento de outro pedido semelhante, impedido em favor do ex-governador no Supremo Tribunal Federal (STF). O relator é o ministro Gilmar Mendes. “Acredito que a decisão deverá fazer com que o ministro conceda o habeas corpus”, disse.

Segundo o procurador de Justiça Evandro Delgado, responsável pelo caso no MP-MG, o julgamento dos crimes pela Justiça Estadual são legítimos. “Não há que se falar da inexistência de crimes contra a administração e de lavagem de dinheiro”.

Para o procurador, é necessário “virar a página desse capítulo que manchou a história da política mineira chamado mensalão mineiro”.

## Justiça absolve Alckmin por uso de verba do Fundeb

Pepita Ortega  
Fausto Macedo

A Justiça de São Paulo rejeitou ação de improbidade administrativa movida pelo Ministério Público Estadual contra o ex-governador Geraldo Alckmin (PSDB) e o ex-secretário da Fazenda Helcio Tokeshi.

Os dois eram acusados de, em 2018, terem tirado R\$ 3 bilhões do Fundo de Manuten-

ção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) para cobrir déficit do sistema previdenciário estadual (SPPrev), destinado a servidores do Estado.

A decisão foi proferida na sexta-feira passada, pelo juiz Thiago Baldani Gomes de Filippo, da 8.ª Vara de Fazenda Pública de São Paulo.

O magistrado extinguiu o processo por considerar não haver ato de improbidade admi-

nistrativa e pela “manifesta improcedência” da ação.

Em resposta à acusação, a dupla alegou que não ocupava mais os cargos públicos no período no qual os recursos do Fundeb foram utilizados para cobrir gastos com aposentados – a partir de julho de 2018. O tucano renunciou ao cargo de governador de São Paulo em abril.

Fábio de Oliveira Machado, advogado de Alckmin, disse que a decisão “corrobora a lisura e honestidade do ex-governador Geraldo Alckmin no trato da coisa pública”.

17 OUT 2019

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

# Decisão sobre 2ª instância pode afetar 4,9 mil presos, diz CNJ

*STF julga hoje três ações que tratam a respeito do assunto*

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) divulgou ontem que cerca de 4,9 mil pessoas condenadas a prisão em segunda instância podem ser beneficiadas caso o Supremo Tribunal Federal (STF) decida pelo cumprimento de pena somente após o trânsito em julgado, quando não há mais possibilidade de recursos a tribunais superiores.

O dado foi extraído do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP), segundo o qual constam hoje no país 4.895 mandados de

prisão expedidos pelo segundo grau das justiças federal e estaduais, informou o CNJ.

O número não inclui, por exemplo, penas alternativas à prisão, como multas ou serviços comunitários. Também, o BNMP é atualizado com informações repassadas pelos tribunais de todo o país, nem sempre atualizadas de modo sincronizado, podendo haver imprecisões.

De todo modo, a cifra é bem menor do que os 190 mil presos que vinham sendo considerados como potenciais beneficiários de uma decisão do

Supremo em favor do trânsito em julgado, ressaltou o CNJ. O número mais alto se refere a todos os presos provisórios do país, o que inclui também aqueles submetidos a prisões preventivas, mas que ainda não possuem condenações em segundo grau, frisou o órgão.

Em dezembro, quando o ministro Marco Aurélio Mello determinou, via liminar (decisão provisória), a soltura de todos os presos com base em condenações na segunda instância, esse número total de presos provisórios era de 169 mil.

FÁBIO CAMPANA

## Excessos da Lava Jato

Mais da metade dos brasileiros acredita que a Lava-Jato cometeu excessos em nome de uma agenda de combate à corrupção. Há divergências sobre como proceder sobre decisões específicas tomadas no âmbito da operação. É o que mostra a 18ª edição da pesquisa XP/Ipespe, realizada entre 9 e 11 de outubro.

O levantamento ouviu 1.000 eleitores de todas as regiões do país, por meio de entrevistas telefônicas realizadas por operadores entre os dias 9 e 11 de outubro. A margem máxima de erro é de 3,2 pontos percentuais para cima ou para baixo. Na pesquisa, foram

dadas três opções de respostas aos entrevistados sobre a operação, além da possibilidade de não adotar posição: 1) A Lava-Jato cometeu excessos, mas o resultado valeu a pena; 2) A Lava-Jato cometeu excessos e algumas decisões tomadas com base nela devem ser revistas; 3) A Lava-Jato não cometeu excessos ao combater a corrupção.

Segundo o levantamento, 54% acreditam que a Lava-Jato cometeu excessos: 14% ressaltam que os resultados valeram a pena, enquanto 40% defendem que algumas decisões tomadas devem ser revistas.



1,7 OUT 2019

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

# Justiça condena Jequiti a indenizar Natura

**Marca do Grupo Silvio Santos pagará indenização por uso indevido de marcas**

■ A marca de cosméticos Jequiti, que integra o Grupo Silvio Santos, deve indenizar a Natura Cosméticos por danos materiais e morais pelo uso de produtos com o logo Erva Doce — uma das marcas tradicionais da Natura.

O valor será definido na fase de liquidação de sentença. A decisão, unânime, foi da 4ª turma do STJ (Superior Tribunal de Justiça).

Na votação, os ministros Raul Araújo, Antonio Carlos Ferreira e Marco Buzzi acompanharam a decisão do relator do caso, o ministro Luis Felipe Salomão.

Em recurso, Salomão menciona concorrência "desleal" por parte da Jequiti ao "aproveitar-se do prestígio da marca concorrente, já consolidada no mercado". O ministro cita má-fé.

A Natura acionou a Justiça após o Grupo Jequiti lançar no mercado produtos como Jequiti Erva Doce Mais, em contraponto à marca Natura Erva Doce.

A concorrente teria, ainda segundo a Natura, apresentado grafia e embalagens similares. A reclamação foi aceita pelo ministro relator. "As rés apenas maquiaram algumas alterações de cores e composição gráfica das embalagens, sem, no entanto, deixar de remeter e de evocar a marca líder de mercado, tomando ilícita carona no prestígio alheio", escreveu Salomão em sua decisão.

Para o ministro, outro indício desfavorável à Jequiti foi a mudança das embalagens da linha assim que a empresa soube que seria acionada na Justiça pela Natura. Ele escreveu que a atitude não afastava a prática ilícita e, sim, a confirmava.

A Jequiti não foi localizada no início da noite para comentar. (UOL e APB)

17 OUT 2019

# BEMPARANÁ

PRISÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

## Bolsonaro e Gilmar se reúnem na véspera de julgamento

Presidente não se pronuncia a respeito e ministro desconversa sobre o assunto

Na véspera do julgamento que pode mudar o entendimento sobre a prisão após condenação em segunda instância no Supremo Tribunal Federal (STF), o presidente Jair Bolsonaro se reuniu ontem com três ministros da Corte: o presidente da instituição, Dias Toffoli, Gilmar Mendes e Alexandre de Moraes. De acordo com o porta-voz da Presidência, Otávio Rêgo Barros, Bolsonaro não vai comentar esses encontros e o assunto não foi divulgado. “É uma decisão pessoal do presidente comentar ou não comentar determinadas audiências”, justificou. Segundo o porta-voz, as audiências com os ministros do STF não possuem interesse público.

O julgamento de hoje pode beneficiar milhares de presos, entre eles o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

O ministro Gilmar Mendes afirmou que fez um “apanhado” de informações com o presidente Jair Bolsonaro e que os dois mantêm contato por



Antonio Cruz/Agência Brasil

**Bolsonaro: conversas**

telefone periodicamente. Gilmar não respondeu se eles conversaram sobre o julgamento da prisão em segunda instância, previsto para ocorrer hoje, no Supremo. Os dois se reuniram por cerca de meia hora no Palácio do Planalto, pela manhã.

Em conversa com jornalistas, Gilmar contou, ainda, que teve um encontro com Bolsonaro no jantar de aniversário do ministro do Tribunal de Contas da União (TCU), há cerca

de uma semana, e que eles combinaram de se reunir novamente. “Recentemente trocamos um ou outro telefone e ele me disse: ‘eu vou lá te visitar’. E eu disse ‘não, eu vou visitá-lo’”, afirmou Gilmar.

O ministro do Supremo evitou comentar o tema da reunião e brincou que eles falaram sobre “nuvens, chuvas”. De acordo com ele, foi uma “visita de cortesia”. “Fizemos um apanhado... A gente se conhece”, declarou à imprensa.

A conversa entre Gilmar e presidente ocorre um dia após o ministro do STF afirmar que o ministro Sérgio Moro (Justiça e Segurança Pública) virou um “personagem que o Bolsonaro leva para o jogo do Flamengo”.

CNJ — O julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a possibilidade de prisão após condenação em segunda instância, marcado para hoje, pode impactar 4.895 presos de todo o País, esclareceu ontem o Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

### Lava Jato tem cerca de 100 condenados em segunda instância

O Tribunal Regional Federal da 4.ª Região (TRF-4) tem cerca de 100 condenados em segunda instância da Operação Lava Jato de Curitiba, que podem buscar alteração no cumprimento de suas penas, de alguma forma, se o Supremo Tribunal Federal (STF) mudar nesta quinta-feira, 17, o entendimento consolidado desde 2016 sobre a possibilidade de execução provisória da pena após condenação final em segundo grau. Dos condenados, pelo menos 15 estão presos atualmente. O ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva integra essa lista.

# BEMPARANÁ

#SUPREMO

Sessão tem  
bate-boca entre  
ministros

17 OUT 2019

O julgamento de uma ação contra resoluções do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) foi marcado ontem por um desentendimento entre os ministros Luís Roberto Barroso e Alexandre de Moraes. A discussão levou o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, a interferir no debate e se dirigir a Barroso: "Vossa Excelência, respeite os colegas!".

O bate-boca foi visto como "prévia" do julgamento de hoje, quando o tribunal vai julgar definitivamente o mérito de três ações que discutem a possibilidade de prisão após condenação em 2ª instância.

Ontem, os ministros retomaram a análise da ação contra resoluções do TSE que determinam a suspensão do registro de diretórios partidários por ausência de prestação de contas. O ministro Alexandre de Moraes leu o voto contra. "Cada um no seu quadrado", disse Moraes, ressaltando que cabe ao Congresso Nacional editar leis. "O nosso é interpretar a Constituição", rebateu Barroso.

## Operação Dêjá-vu

O Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) do Ministério Público estadual de Londrina, prendeu ontem o prefeito de São Jerônimo da Serra, João Ricardo de Mello (PPS) e seis empresários acusados de fraude em licitações, corrupção e falsidade ideológica, na Operação Dêjá-vu. Segundo o MP, o prefeito, que foi afastado do cargo, é acusado de chefiar um esquema de fraude em licitações de diversas secretarias municipais, com destaque para irregularidades ligadas à compra de peças e manutenção da frota de veículos oficiais da prefeitura.

## Compras

Também foi presa uma pessoa que intermediava negociações. O vice-prefeito Laércio Pereira Correia, a secretária municipal de Saúde e um servidor da administração do município foram afastados do cargo por liminar judicial. O vice, a secretária e um servidor também foram afastados dos cargos por determinação da Justiça. Correia também foi preso em flagrante por posse ilegal de arma, mas pagou fiança e foi em seguida. De acordo com as investigações, a prefeitura comprava uma quantidade de produtos acima do necessário ou itens desnecessários, sobretaxava os valores ou faziam licitações para sustentar a aquisição ilegal de produtos.

## "Laranjas"

Ação conjunta do MP e da Polícia Civil cumpriu ontem 11 mandados de prisão temporária e 26 mandados de busca e apreensão em oito municípios da região Oeste do Estado - Missal, Cascavel, Terra Roxa, Guaíra, Diamante do Sul, Pérola d'Oeste, Roncador e Catanduvas. A operação, batizada de Retro Case, apura fraudes a licitações para aquisição de peças de reposição para máquinas pesadas. Entre os presos estão empresários, servidores públicos e "laranjas".

17 OUT 2019

## JORNAL DO ÔNIBUS

# O Supremo dividido

**A** sessão marcada para hoje do Supremo Tribunal Federal deve ser uma das mais tensas dos últimos anos. Estará em pauta se uma pessoa pode ser presa após a condenação em segunda instância ou se deve esperar ter todos os seus recursos julgados. A questão extrapola a situação do ex-presidente Lula, que a esta altura perdeu um pouco da sua dimensão desde que ele

não quis progredir de regime e espera a anulação dos seus processos.

O julgamento de hoje marca a posição de duas correntes opostas dentro do Judiciário brasileiro. Metade dos ministros entende que a Constituição permite e a outra metade afirma que é uma questão de interpretação. Tudo indica o voto decisivo ficará com o presidente da corte, Dias Toffoli.

O Congresso tentou se antecipar e colocou em tramitação, de forma acelerada, uma emenda constitucional que permite a prisão após a condenação em segunda instância. No entanto, o presidente da Câmara, Rodrigo Maia, volta a dar mostras que entende de política e preferiu tirar o Congresso do meio da briga. Ele só coloca em votação a matéria depois da decisão do STF. ■

## Ministro mantém a prisão de hacker que atacou Moro

Em decisão liminar, o ministro Reynaldo Soares da Fonseca, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), negou pedido de liberdade ao estudante Danilo Cristiano Marques (foto), preso preventivamente em julho na Operação Spoo-fing, que investiga a invasão de comunicações de mil autoridades públicas, entre elas o ministro Ser-



gio Moro (Justiça e Segurança Pública), o chefe da força-tarefa da Operação Lava Jato no Paraná Deltan Dallagnol, além de um desembargador do Tribunal Regional Federal da 2.ª Região, um juiz e dois delegados de Polícia Federal.

O ataque dos hackers ocorreu especialmente por meio do aplicativo de comunicação Telegram. A Operação Spoo-fing foi deflagrada no dia 23 de

julho, quando quatro suspeitos - entre eles Danilo - foram capturados por ordem do juiz Wallisney Oliveira, da 10.ª Vara Criminal Federal em Brasília.

O principal suspeito de liderar o grupo é Walter Delgatti Neto, o "Vermelho". Em setembro, a PF deflagrou a segunda fase da Spoo-fing e prendeu mais dois investigados, Thiago Martins, o "Chiclete", e Luiz Molição. ●

### Ex-governadores

Viúva do ex-governador José e mãe de Beto, ambos ex-governadores do Paraná, dona Arlete Richa conseguiu suspender o julgamento da ADI 4545 que estava na pauta da sessão do Supremo Tribunal Federal (STF) desta quarta-feira (16) - o que, na prática, mantém por tempo indeterminado a pensão de R\$ 30 mil que recebe e as aposentadorias de oito ex-governadores do estado, no mesmo valor.